



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 053/2009

Lido no Expediente da Sessão
do dia 17/11/09

Secretário

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 370.220,00 (Trezentos e setenta mil, duzentos e vinte reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 512/08

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete a essa Egrégia Câmara Municipal para aprovação, o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2009, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 370.220,00 (Trezentos e setenta mil, duzentos e vinte reais), como segue:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1005.2.012 – Manutenção das Unidades Escolares – Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	103	103.850,00
3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção	103	73.000,00
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PF	103	3.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ	103	92.570,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	103	85.500,00
		357.920,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1005.2.013 – Manutenção das Unidades Escolares – Ensino Infantil		
3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção	103	12.300,00
	TOTAL	12.300,00

Art. 2.º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial das dotações no valor de R\$ 370.220,00 (Trezentos e setenta mil, duzentos e vinte reais).

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.1005.2.014 – Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Básica		
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	103	370.220,00
	TOTAL	370.220,00



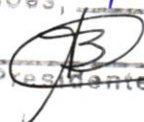
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

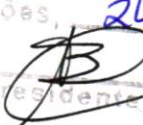
Art. 3.º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 16 de novembro de 2009.


JOSE ANTÔNIO PASE
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1.º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 19 / 11 / 09

Presidente

Aprovado em 2.º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 24 / 11 / 09

Presidente